



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

GUIA DOS ESTÁGIOS DE ADMISSÃO À ORDEM DOS ENGENHEIROS

(Aprovado na reunião do Conselho Diretivo
Nacional de 13 de janeiro de 2017)



ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1.1	Nota introdutória	3
1.2	Acesso e Admissão ao Estágio.....	3
1.3	Objetivo.....	3
1.4	Estrutura do Estágio	3
1.4.1	Formação	3
1.4.2	Fase Prática do Estágio – Procedimentos e Requisitos Gerais	4
1.4.2.1	Estágio – grau de mestre	4
1.4.2.2	Estágio – grau de licenciado.....	5
2.	ORIENTAÇÕES PARA O ESTAGIÁRIO	5
2.1	Deveres do Engenheiro Estagiário	5
2.2	Relatório Final de Estágio	5
2.3	Relatório de Estágio	6
2.4	Documentação a apresentar no final do estágio	9
3.	ORIENTADOR DE ESTÁGIO	9
3.1	Requisitos	9
3.2	Funções e Deveres do Orientador.....	10
4.	AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	10
4.1	Disposições Gerais.....	10
4.2	Orientações para a Avaliação.....	11
4.3	Exame de estágio	12
4.4	Quadro Resumo Relativo ao Grau de Estágio	13
5.	Condicionalismos do Estágio	13
5.1	Mudança de Região.....	13
5.2	Mudança de Área	13
5.3	Prorrogação do Estágio	14
5.4	Suspensão do Estágio.....	14
5.5	Contagem do Tempo.....	14

Anexo

1 – Regulamento n. 1125/2016 - Regulamento dos Estágios da OE



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Nota introdutória

Este guia pretende constituir um auxiliar aos diversos intervenientes nos processos de Estágio e não uma reposição de todas as disposições do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE (Anexo 1). Assim, este documento não substitui o mesmo, nem dispensa a leitura e o conhecimento das disposições do referido Regulamento.

1.2 Acesso e Admissão ao Estágio

As condições para atribuição da categoria de Membro Estagiário e de acesso e admissão ao Estágio são as que se encontram estabelecidas no artigo 19.º e 20.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros e nos artigos 1.º a 2.º do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE).

A admissão a Estágio, respetiva aceitação e forma de execução é da responsabilidade do Conselho Diretivo Regional (CDR). Ocorre após avaliação e decisão favorável do Conselho Regional de Colégio (CRC), depois de verificadas e cumpridas as formalidades administrativas. Esta verificação é efetuada com base nos elementos apresentados pelo engenheiro estagiário no ato de inscrição para Estágio.

1.3 Objetivo

O estágio é parte integrante do processo de admissão de um licenciado ou mestrado em Engenharia a membro efetivo da Ordem dos Engenheiros. Conforme descrito no n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros e do artigo 5.º do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE, o estágio tem como objetivo a iniciação profissional, implicando não só a integração dos conhecimentos adquiridos na formação escolar e a experiência da sua aplicação prática, mas também a perceção das condicionantes de natureza deontológica, legal, económica, ambiental, de recursos humanos, de segurança e de gestão em geral que caracterizam o exercício da profissão de modo a que possam desempenhar a profissão de forma competente e responsável.

1.4 Estrutura do Estágio

O estágio consta de uma fase de formação e de uma fase prática.

A fase de formação consiste na frequência de um determinado número de ações de formação obrigatórias e facultativas, que terá de ser realizada e concluída durante o período de duração da fase prática de acordo com o Capítulo II do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE.

1.4.1 Formação

Deontologia Profissional

As ações de formação sobre Ética e Deontologia Profissional são obrigatórias, e deverão ter uma carga horária, definida pelo Conselho Diretivo Nacional e igual para todos os engenheiros



estagiários, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE, mas nunca inferior a 9 horas, sendo organizadas periodicamente por cada CDR, de modo a que os Engenheiros Estagiários possam obter, durante o período de estágio, o respetivo Certificado de Frequência e Aprovação.

Apesar da autonomia regional na questão dos estágios, estas ações de formação sobre Ética e Deontologia Profissional devem ter conteúdos uniformes a nível nacional, cujo programa deverá ser objeto de revisão anual em reunião conjunta inter-regional, especificamente promovida para o efeito. Estas ações visam a preparação do Engenheiro Estagiário para o exercício da profissão. Define-se como estrutura base de conteúdos, pelo menos, os seguintes temas: ética e deontologia profissional; responsabilidade Social; a missão da Ordem dos Engenheiros.

O Engenheiro Estagiário não pode ser admitido como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros sem que tenha obtido, previamente, o certificado acima referido.

Outras ações de Formação

A frequência de ações de formação complementares e facultativas (quer se trate de ações organizadas pela Ordem dos Engenheiros, quer se trate de ações organizadas por outras entidades que o Engenheiro Estagiário frequente por sua iniciativa) será levada em conta na avaliação final do Estágio, de acordo com o Art. 8.º do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE.

1.4.2 Fase Prática do Estágio – Procedimentos e Requisitos Gerais

1.4.2.1 Estágio – grau de mestre

O Estágio para um engenheiro estagiário que seja titular do grau de mestre num domínio da engenharia, terá a duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses.

A inscrição no estágio é efetuada no SIGOE e o membro estagiário deve incluir as seguintes informações:

- Indicação da entidade onde será realizado o Estágio;
- Indicação do programa detalhado do estágio, onde conste, o tema do trabalho a desenvolver (âmbito), objetivos gerais e específicos, plano de trabalhos, abordagem/metodologia a seguir;
- Indicação do membro efetivo da Ordem que assumirá as funções de Orientador do Estagiário;
- Declaração do Orientador de aceitação do acompanhamento do estágio *e de aprovação do respetivo programa*.



1.4.2.2 Estágio – grau de licenciado

O Estágio para um engenheiro estagiário que seja titular do grau de licenciado num domínio da engenharia, terá a duração máxima de 18 meses.

A inscrição no estágio é efetuada no SIGOE e o membro estagiário deve incluir as seguintes informações:

- Indicação da entidade onde será realizado o Estágio;
- Indicação do programa detalhado do estágio, onde conste, o tema do trabalho a desenvolver (âmbito), objetivos gerais e específicos, plano de trabalhos, abordagem/metodologia a seguir;
- Indicação do membro efetivo da Ordem que assumirá as funções de Orientador do Estagiário;
- Declaração do Orientador de aceitação do acompanhamento do estágio *e de aprovação do respetivo programa*.

2. ORIENTAÇÕES PARA O ESTAGIÁRIO

2.1 Deveres do Engenheiro Estagiário

Para além dos previstos no Estatuto da Ordem dos Engenheiros e no Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE, o engenheiro estagiário está obrigado ao cumprimento dos deveres seguintes:

- Participar nas ações de formação obrigatórias;
- Respeitar as recomendações do Orientador, sempre que aplicável;
- Guardar respeito e lealdade para com o Orientador;
- Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos órgãos próprios da Ordem sobre o modo como está a decorrer o Estágio;
- Cumprir com zelo e competência as suas obrigações para com a entidade onde estiver a realizar o Estágio.

2.2 Relatório Final de Estágio

Disposições gerais

No final do Estágio, com as prorrogações previstas em 5.3, o engenheiro estagiário tem dois meses para apresentar o relatório das atividades desenvolvidas.

O não cumprimento deste prazo, sem justificação devidamente fundamentada, implica a suspensão do Estágio. Nos casos em que o incumprimento resulte de motivos justificados pelo estagiário e aceites pelo Conselho Diretivo Regional, depois de ouvido o Conselho Regional de Colégio, será concedida ao engenheiro estagiário uma prorrogação de dois meses para apresentação do relatório.

No caso do engenheiro estagiário não entregar o relatório no prazo da prorrogação referida, o mesmo é informado que a sua inscrição será automaticamente cancelada no prazo de dois meses.



A reinscrição ou reativação obriga ao pagamento de novas taxas e à realização de novo estágio.

O relatório de estágio deve ter a seguinte estrutura:

Elaboração do Relatório

O relatório é obrigatoriamente elaborado, na sua totalidade, em língua portuguesa.

O relatório deve ser organizado de forma clara e sistemática, procurando descrever o percurso de formação do candidato, com ênfase para os elementos da sua integração no mundo profissional e, no caso particular, os elementos relevantes do trabalho específico realizado com intervenção direta do Estagiário.

O relatório final deve ser elaborado segundo a estrutura adequada. O estilo narrativo a utilizar deve ser coerente do princípio ao fim do trabalho, de preferência no estilo impessoal (exemplo “fez-se”; “decidiu-se”).

2.3 Relatório de Estágio

A organização do relatório de Estágio deve obedecer à seguinte estrutura base:

a) Apresentação

a1) Conteúdo

- Encadernação definitiva e paginada. As páginas serão numeradas no canto inferior direito com o número da página e o total de páginas do relatório, não contabilizando os anexos (exemplo: 5/25);
- Folha de rosto com descrição do título do Estágio;
- Índices de capítulos, fotografias, gráficos, quadros e tabelas. Os capítulos divididos em subcapítulos que deverão ser apresentados com numeração encadeada, contextualizando a progressividade do trabalho;
- As fotografias, imagens, gráficos, quadros e tabelas deverão ter um adequado enquadramento no texto e serem devidamente identificadas e comentadas;
- Identificação clara dos elementos do relatório que não sejam da autoria do candidato, com adequada ligação à bibliografia. Os anexos serão os necessários para complementar o relatório e são entendidos dessa forma (desenhos, resultados de ensaios, etc.). As siglas e abreviaturas devem constar de um anexo;
- Deve ser evitada a apresentação de elementos não imprescindíveis à compreensão do trabalho efetuado (se necessário, deve apresentar-se apenas estratos ou imagens sobre os quais existe trabalho desenvolvido);
- Apresentação da bibliografia e trabalhos consultados.

a2) Formato

- Salvo exceções devidamente fundamentadas, previamente validadas pelo CRC, o relatório terá entre 30 e 75 páginas e os anexos relacionados com a parte descritiva do estágio não deverão exceder as 10 folhas. As peças desenhadas a apresentar, caso



existam, deverão ser as estritamente necessárias para permitir a perceção da natureza e dimensão dos trabalhos realizados;

- As datas devem ser apresentadas de forma completa e abreviada (exemplo: dd/mm/aaaa);
- No texto do relatório, serão utilizadas as seguintes configurações:
 - *páginas redigidas num só lado de folhas brancas de papel A4;*
 - *letra tipo Times New Roman (ou Arial), estilo Normal e tamanho 12;*
 - *espaçamento entre linhas: 1,5 espaços;*
 - *margem superior: 3,5 cm;*
 - *margem inferior: 2,0 cm;*
 - *margem esquerda: 3,0 cm;*
 - *margem direita: 1,5 cm;*
 - *no cabeçalho, em letra tipo Times New Roman (ou Arial), estilo Normal e tamanho 10, constará:*
 - *na primeira linha e centrado – ORDEM DOS ENGENHEIROS – REGIÃO... (respetiva região NORTE / CENTRO / SUL / AÇORES / MADEIRA);*
 - *na segunda linha, do lado esquerdo – Colégio de Engenharia... (respetivo colégio);*
 - *na segunda linha, do lado direito – Relatório n.º ...;*
 - *no rodapé, em letra tipo Times New Roman (ou Arial), estilo Normal e tamanho 10, constará em linha única:*
 - *do lado esquerdo o nome completo do Estagiário;*
 - *do lado direito o n.º de páginas / n.º total de páginas do relatório.*

b) Estrutura organizativa

- O relatório deve apresentar estrutura coerente, de modo a constituir um conjunto integrado e não uma mera coletânea de trabalhos sem interligação.
- Como sugestão, os assuntos poderão ser agrupados nos seguintes itens, sem prejuízo de o relatório poder abordar ou não outras questões aqui não referenciadas:

Índice Geral

- O índice será de dois níveis (capítulos e subcapítulos).

Capítulo 1. Introdução

- 1.1- Apresentação do Candidato (Estagiário);
- 1.2 - Apresentação do Orientador de Estágio;
- 1.3 - Objetivos do Estágio e tempo de duração;
- 1.4 - Apresentação da(s) empresa(s)/entidade(s) onde se realizou o Estágio;
- 1.5 - Caracterização do enquadramento onde se realizou o estágio (obra, indústria, estabelecimento, serviço, projeto);
- 1.6 - Resumo do trabalho realizado;
 - 1.6.1 Descrição resumida do Estágio: tema, local, dimensão, meios, prazos, formação, matérias abordadas e estrutura funcional em que o candidato esteve inserido.



Capítulo 2. Integração na equipa

- 2.1 - Apresentação do organograma onde figure o Candidato (Estagiário);
- 2.2 - Descrição da relação do Candidato (Estagiário) com os restantes intervenientes.

Capítulo 3. Trabalho realizado

- 3.1 - Descrição dos trabalhos que foram executados durante o Estágio;
- 3.2 - Apresentação de uma tarefa acompanhada diretamente;
- 3.3 - Aspectos legais de enquadramento da atividade desenvolvida;
- 3.4 - Apresentação de conhecimentos de Engenharia utilizados durante o Estágio;
 - 3.4.1 Componente académica (relação com matérias da licenciatura);
 - 3.4.2 Conhecimentos adquiridos em cursos ou ações de formação frequentados (no contexto do Estágio ou outro);
 - 3.4.3 Conhecimentos complementares obtidos a partir da legislação em vigor, procedimentos no local de Estágio, tecnologias inovadoras implementadas, projetos em desenvolvimento, etc.;
 - 3.4.4 Descrição das atividades e tarefas realizadas, sua localização no tempo, explicitando de forma clara o grau de envolvimento nas mesmas (referências a situações concretas, problemas surgidos, dificuldades experimentadas);
 - 3.4.5 Descrição clara e objetiva do(s) trabalho(s) tema do estágio, com desenvolvimento e apresentação dos resultados obtidos;
 - 3.4.6 Referência a condicionantes de natureza legal, deontológica, económica, ambiental, social, de segurança e de gestão em geral, com que se deparou no decurso do Estágio e como as enfrentou ou resolveu.

Capítulo 4. Controlo desenvolvido (relativo ao trabalho desenvolvido)

- 4.1 - Controlo da Qualidade;
- 4.2 - Controlo de Prazos / Planeamento;
- 4.3 - Controlo de Custos / Produção;
- 4.4 - Controlo da Segurança e Análise de Risco;
- 4.5 - Controlo Ambiental.

Capítulo 5. Conclusões

- 5.1 - Comentário geral acerca do Estágio;
 - 5.1.1 Análise dos resultados obtidos face aos objetivos e às expectativas iniciais, realçando os aspetos mais relevantes da aprendizagem adquirida;
- 5.2 - Comentário aos ensinamentos recebidos durante a licenciatura e em particular sobre a sua relevância para a realização do Estágio;
- 5.3 - Perspetivas de trabalho futuro;
- 5.4 - Referência a livros técnicos e a outra bibliografia consultada durante o Estágio.

Anexos

Reunião dos elementos relevantes para a compreensão das conclusões ou dos resultados obtidos e que não sejam passíveis de inserir na parte descritiva do relatório.



2.4 Documentação a apresentar no final do estágio

No final do Estágio, o Engenheiro Estagiário deverá proceder à entrega, para avaliação, de um processo que incluirá os seguintes documentos:

- Relatório final de Estágio, e a respetiva estrutura aplicável, visado e informado pelo Orientador;
- *Curriculum Vitae*;
- Parecer do Orientador (ou dos orientadores no caso de se ter verificado alteração na orientação no decurso do estágio), sobre a forma como decorreu o Estágio;
- Declaração(ões) da(s) empresa(s)/entidade(s) de acolhimento, comprovativa(s) da realização do estágio e do período de tempo abrangido pelo mesmo;
- Certificado de frequência e de aproveitamento no Curso de Ética e Deontologia Profissional, ou de outras ações de formação de carácter obrigatório;
- Outros documentos que o candidato considere pertinentes.

Nota: O Estagiário deverá entregar todos os documentos do processo de estágio em suporte de papel, acompanhados de uma cópia em suporte digital de todo o processo.

3. ORIENTADOR DE ESTÁGIO

3.1 Requisitos

O Orientador deve ter um mínimo de cinco anos de exercício profissional e de inscrição na Ordem dos Engenheiros, pertencer à mesma Especialidade do Engenheiro Estagiário (*salvo exceções devidamente fundamentadas*), e não pode ter no seu registo disciplinar qualquer pena superior à Advertência.

- O Orientador deve pertencer (*salvo exceções devidamente fundamentadas*) à mesma entidade onde se vai realizar o estágio;
- Em caso de mudança de empresa ou entidade, no decurso do período de estágio, o Engenheiro Estagiário poderá propor novo Orientador, devendo esta alteração ser aprovada pelo CRC.

Em situações excecionais, e se por razões devidamente fundamentadas, o Engenheiro Estagiário não tiver a possibilidade de indicar um Orientador que assegure o acompanhamento do estágio, poderá solicitar ao CRC a indicação de um membro efetivo para o efeito. Se esta solicitação for entendida pertinente e justificada, e mediante as disponibilidades manifestadas por membros da Ordem que preenchem os requisitos exigidos para Orientador, o CRC poderá proceder à nomeação requerida pelo candidato.

Os dados do engenheiro orientador devem ser comprováveis através de envio de *curriculum vitae* atualizado e avaliado pelo CRC.

Os processos de orientação de estágio serão objeto de registo no cadastro dos membros orientadores, tendo em vista a sua valorização em sede de qualificação profissional.



3.2 Funções e Deveres do Orientador

A aceitação do acompanhamento do Estágio, vincula o Orientador ao cumprimento dos seguintes deveres:

- Orientar e informar o Engenheiro Estagiário durante todo o tempo de formação, nomeadamente aconselhando-o e esclarecendo-o sobre o exercício da profissão e o cumprimento das respetivas regras éticas e deontológicas;
- Cumprir as formalidades regulamentares inerentes à realização do Estágio;
- Encaminhar a atividade do Engenheiro Estagiário, sendo o principal responsável pela orientação e direção do exercício profissional do Estagiário;
- Apreciar a aptidão técnica, idoneidade ética e deontológica do Estagiário para o exercício da profissão;
- No final do Estágio ou após o término das suas funções, o Orientador elaborará o seu parecer sobre o desempenho do Estagiário, no prazo máximo de 30 dias;
- O parecer sobre o desempenho do estagiário abordará os seguintes aspetos (sem prejuízo de outros que o orientador considere relevantes):
 - *Condições de realização do estágio;*
 - *Integração de conhecimentos escolares;*
 - *Integração e formação profissional;*
 - *Capacidade de integração em equipa;*
 - *Espírito de iniciativa e capacidade de inovação;*
 - *Sentido de responsabilidade e afirmação;*
 - *Perceção das condicionantes económicas, legais, ambientais e humanas;*
 - *Perfil cultural e humano;*
 - *Conclusão sobre a aptidão para o ingresso a membro efetivo.*

4. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 Disposições Gerais

A avaliação é feita pelo CRC respetivo, com base nos seguintes elementos:

- Relatório de Estágio;
- Currículo do Engenheiro Estagiário;
- Ações de formação comprovadamente realizadas com aproveitamento;
- Parecer do Orientador;
- Exame de estágio.

O resultado da avaliação do Estágio poderá ser um dos três seguintes:

- *Não Aprovado;*
- *Aprovado;*
- *Aprovado Com Distinção.*

Será atribuída ao estágio, uma classificação numérica numa escala de 1 a 5 valores.



Em caso de não aprovação, o Engenheiro Estagiário é informado sobre as condições de readmissão ao estágio, designadamente sobre as reformulações e as ações necessárias para suprir as lacunas ou deficiências apresentadas, bem como dos respetivos prazos para a sua realização. Em situações em que tal se justifique, o CRC poderá determinar a necessidade da repetição do Estágio.

Da decisão de não aprovação do Estágio cabe recurso para o CDR.

Os resultados da avaliação serão comunicados ao interessado, ao Orientador e ao CDR.

As avaliações dos estágios deverão estar concluídas no prazo de seis semanas após a entrega pelo engenheiro estagiário de todos os elementos necessários.

4.2 Orientações para a Avaliação

A avaliação do processo de Estágio, incluindo a realização do exame de estágio, é efetuada por membros efetivos da Ordem, indicados pelo CRC.

Os avaliadores devem ter um mínimo de cinco anos de exercício profissional e de inscrição na Ordem dos Engenheiros como membros efetivos e devem pertencer à mesma Especialidade do Engenheiro Estagiário, e não pode ter no seu registo disciplinar, referente aos últimos 5 anos, qualquer pena superior à advertência.

Para a classificação do estágio existe uma matriz que contem os parâmetros de apreciação. Da atribuição de pontuações aos diferentes parâmetros resulta uma classificação numa escala de 1 a 5 valores.

Parâmetro de Avaliação	Peso/20,0
Parecer do Orientador	2,0
Conteúdo Técnico do Relatório	2,5
Redação e Apresentação Formal do Relatório	2,0
Condições de Realização do Estágio	1,0
Complexidade do Trabalho Desenvolvido	1,5
Criatividade e Inovação	1,5
Sentido de Responsabilidade	2,0
Integração dos Conhecimentos Escolares	2,0
Formação Contínua	2,0
Integração Profissional; Perspetiva da Profissão; Capacidade de Integração em Equipa; Capacidade de Liderança; Perceção das Condicionantes Económicas, Legais, Ambientais, Humanas, de Gestão e de Segurança	2,5
Perfil Cultural e Humano	1,0

As pontuações parciais a atribuir aos diferentes parâmetros que compõem as matrizes de apreciação deverão resultar duma avaliação que tenha em consideração a análise do relatório e as indicações recolhidas na entrevista.



Pretende-se, com estas duas componentes complementares de apreciação, obter um juízo sustentado e o mais objetivo possível sobre o estágio, que possibilite uma avaliação criteriosa e com o nível de exigência adequado à dignidade que o processo de atribuição da categoria de membro efetivo deverá ter.

A correspondência entre a classificação que decorre do preenchimento da matriz de apreciação e o resultado qualitativo da avaliação do estágio é a seguinte:

- <2,5 valores – Não Aprovado;
- $\geq 2,5$ e < 4,0 valores – Aprovado;
- $\geq 4,0$ valores – Aprovado com Distinção.

A avaliação final dos estágios a apresentar pelos avaliadores incluirá a Matriz de Apreciação do Estágio devidamente preenchida, acompanhada de um parecer complementar.

O parecer deverá constituir uma apreciação global ao processo do Estágio, incluirá observações e comentários específicos que sustentem as classificações constantes da matriz de apreciação e poderá abordar os parâmetros de avaliação (sem prejuízo de outros que o avaliador considere relevantes), designadamente:

- *Condições de realização do estágio;*
- *Integração de conhecimentos escolares;*
- *Integração e formação profissional;*
- *Capacidade de integração em equipa;*
- *Espírito de iniciativa e capacidade de inovação;*
- *Sentido de responsabilidade e afirmação;*
- *Perceção das condicionantes económicas, legais, ambientais e humanas;*
- *Perfil cultural e humano.*

Os elementos de apreciação elaborados pelos avaliadores são apresentados ao CRC que, em função da análise dos mesmos, decidirá sobre a avaliação final do Estágio.

4.3 Exame de estágio

O exame final de estágio será constituído por uma prova com forma de entrevista, que consistirá na discussão e avaliação do Relatório de Estágio.

O exame de estágio é obrigatório pois faz parte integrante da avaliação, destinando-se a esclarecer o relatório e a melhor aquilatar a preparação do engenheiro estagiário.

O exame será efetuado por um júri avaliador, composto por três membros efetivos da Ordem dos Engenheiros com mais de cinco anos de inscrição, sendo um deles o orientador de estágio.

O exame de estágio será realizado de forma presencial, salvo situações excecionais devidamente justificadas, nas instalações da Ordem dos Engenheiros (delegações regionais ou secções distritais).

O exame de estágio deverá abordar os seguintes pontos:

- Apreciação do Relatório;
- Validação da autoria do Relatório;



- Apreciação das insuficiências do Relatório;
- Esclarecimento de aspetos formais/técnicos do Relatório;
- Aspetos relacionados com o exercício da profissão, nomeadamente integração profissional, experiência na atividade desenvolvida, perspetiva global da profissão, etc.

A marcação da data e hora do exame de estágio será feita, pelos serviços da Ordem dos Engenheiros, por telefone, e-mail ou carta, com uma antecedência mínima de 15 dias. O adiamento da data do exame de estágio, deverá ser objeto de pedido do estagiário ao CRC, efetuado com uma antecedência mínima de 48 horas. A não comparência do Engenheiro Estagiário ao exame de estágio, sem justificação adequada e aceite pelo CRC, relevará na apreciação do estágio.

4.4 Quadro Resumo Relativo ao Grau de Estágio

Grau	Admissão	Prazo	Orientador	Formação Obrigatória	Relatório Final	Entrevista
Estágio – mestrado	N2	Mínimo 6 meses e Máximo 12 meses	Sim	Ética e Deontologia Profissional	Sim (conforme 2.3)	Sim
Estágio - licenciado	N1	Máximo 18 meses	Sim	Ética e Deontologia Profissional	Sim (conforme 2.3)	Sim

5. CONDICIONALISMOS DO ESTÁGIO

5.1 Mudança de Região

No caso de transferência do Engenheiro Estagiário para outra Região, após prévia aprovação do CRC de acolhimento, o CRC de origem tem que fazer a avaliação intercalar do estágio até à transferência.

Compete ao CRC para onde o estagiário foi transferido, atendendo ao tempo de estágio já decorrido e aos condicionalismos da sua prestação, decidir da continuação ou não do mesmo Estágio, ou propor a realização de novo estágio indicando, neste caso, qual o tempo que o mesmo deve ter, considerando as regras fixadas para a duração do estágio.

As taxas, encargos e quotas pagas pelo engenheiro estagiário na Região de origem serão tidas em conta para efeitos de acerto de contas entre as Regiões.

5.2 Mudança de Área

O CRC pode, a requerimento fundamentado do interessado, aceitar a mudança da área do Estágio.

O requerimento referido tem que ser feito antes de decorrida metade do prazo de estágio.



5.3 Prorrogação do Estágio

A requerimento fundamentado do interessado o estágio pode ser prorrogado por duas vezes, não podendo, no entanto, o período total da prorrogação ultrapassar o dobro do período inicial fixado, nem a duração total do estágio, incluindo prorrogações, ultrapassar três anos.

Compete ao CRC apreciar e decidir do requerimento de prorrogação.

O indeferimento de prorrogação do Estágio implica a cessação do mesmo e a obrigação de novo Estágio no caso de o membro assim o pretender.

5.4 Suspensão do Estágio

São motivos de suspensão automática do Estágio:

- *Aplicação de sanção disciplinar;*
- *Situações de incumprimento referenciadas neste Guia e no Regulamento de Estágios.*

O Engenheiro Estagiário, em requerimento fundamentado, pode solicitar a suspensão voluntária do Estágio. Entre outros, são motivos de suspensão voluntária, a situação de desemprego, e a doença.

Compete ao CDR decidir sobre a suspensão do estágio ouvido o respetivo CRC.

As condições de revogação da suspensão, em qualquer dos casos (suspensão automática ou voluntária), incluindo o pagamento de taxas, são as que se encontram previstas no artigo 21.º do Regulamento n.º 1126/2016 – Regulamento dos Estágios da OE.

5.5 Contagem do Tempo

O tempo de estágio começa a contar a partir da data da aprovação de inscrição como membro estagiário ou da data da entrega da documentação para inscrição, caso o candidato a membro o requeira.

Consideram-se aprovadas para o efeito, o local, a área, o programa e o orientador que forem indicados pelo candidato se este não receber notificação em contrário no prazo de quatro semanas após a entrega da documentação para admissão como membro estagiário.

O tempo decorrido até à suspensão do estágio contará na totalidade. O CRC decidirá, aquando do seu reinício, tendo em conta as condições de prestação, da continuidade do Estágio.